

REGULAMENTO

BOLSA ENEM

A Universidade La Salle torna público o Regulamento da BOLSA ENEM, que estabelece as condições para obtenção e fruição de Bolsa Parcial, pelo desempenho no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, estabelecendo as condições para candidatura, obtenção e fruição da mesma, por candidatos ingressantes no processo seletivo de 2022/1, nos Cursos de Graduação, na modalidade Presencial e Educação a Distância (EaD), da Unilasalle.

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as condições para concessão de bolsa parcial, pela nota de desempenho no ENEM, através da BOLSA ENEM, nos Cursos de Graduação da Unilasalle, na modalidade Presencial e Educação a Distância (EaD), da Unilasalle.

Art. 2º. Para efeitos deste Regulamento, entende-se como acadêmico ingressante aquele que, no ingresso no semestre letivo de 2022/1 da Unilasalle, estabeleça o primeiro vínculo acadêmico junto aos cursos de Graduação da Universidade La Salle, na modalidade presencial ou a distância (EaD), com a efetivação da matrícula e pagamento da primeira mensalidade da semestralidade ou módulo.

Art. 3º. Para a concessão da bolsa prevista neste Regulamento, são requisitos:

- a) Estar inscrito no Processo Seletivo de 2022/1, da Unilasalle, como forma de ingresso “ENEM”;
- b) Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em alguma das edições entre os anos de 2010 a 2020;
- c) Ter obtido nota na prova de redação do ENEM, equivalente ou superior a 450 pontos;
- d) Não ter vínculo acadêmico com a Unilasalle.

Art. 4º. São condições para a obtenção e fruição da bolsa:

- a) Matricular-se em, no mínimo, 16 (dezesseis) créditos educacionais;
- b) Efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade (matrícula), até a data de início do semestre letivo, para fins de confirmação de matrícula no semestre letivo de 2022/1 (não cumulativo com o Desconto na Mensalidade referente à Matrícula);
- c) Ser o primeiro ingresso do candidato na Unilasalle.

Parágrafo Primeiro. A concessão do desconto previsto no artigo supra, está condicionada à matrícula/rematrícula em, no mínimo, 16 (dezesseis) créditos, nos Cursos de Graduação na modalidade presencial, além do atendimento às demais condições previstas neste Regulamento.

Parágrafo Segundo. O desconto previsto neste Regulamento, será aplicado a partir da primeira mensalidade (matrícula ou rematrícula).

Parágrafo Terceiro. O desconto previsto por este Regulamento está condicionado ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da Unilasalle. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido, será automaticamente cancelado na mensalidade.

Parágrafo Quarto. A confirmação da matrícula está condicionada ao pagamento da primeira parcela dos encargos educacionais.

Parágrafo Quinto. O aluno beneficiário do desconto previsto neste Instrumento, deve obter aproveitamento acadêmico superior a 75%, sendo que:

I - Não fará jus ao desconto estipulado neste Regulamento no semestre letivo seguinte ao que o aluno tenha obtido aproveitamento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II - O desconto pode ser restabelecido mediante requerimento do aluno, no semestre subsequente em que o aluno obtiver aproveitamento acadêmico superior a 75% (setenta e cinco por cento). O requerimento deve ser realizado junto ao Financeiro Acadêmico, em caso de curso presencial, e através do Portal do Aluno, em caso de curso na modalidade EaD;

III – Caso seja requerido o restabelecimento do desconto, este será aplicado no mês subsequente ao requerimento

Parágrafo Sexto. Os descontos previstos neste Instrumento somente serão concedidos aos alunos que estejam estabelecendo o primeiro vínculo acadêmico com a Unilasalle no semestre letivo de 2022/1.

Art. 5º. A concessão da Bolsa ENEM pela Unilasalle está condicionada à conferência, por parte da Unilasalle, da nota informada pelo candidato na ficha de inscrição.

Art. 6º. Por este Regulamento, será concedido, a título de BOLSA ENEM, desconto nos encargos educacionais, nas mensalidades do curso de Graduação em que o acadêmico estiver matriculado, na modalidade presencial ou de educação a distância (EaD) da Unilasalle, percentual de desconto de acordo com a nota obtida na redação do ENEM, conforme a seguir descrito:

a) Nota na prova de redação do ENEM, de 450 a 599 pontos: desconto no percentual de 25% (vinte e cinco por cento);

b) Nota na prova de redação do ENEM, de 600 a 699 pontos: desconto no percentual de 40% (quarenta por cento);

c) Nota na prova de redação do ENEM, equivalente ou superior a 700 a 799 pontos: desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento).

d) Nota na prova de redação do ENEM, equivalente ou superior a 800: desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento) em curso na modalidade de educação a distância (EaD) e 60% (sessenta por cento) em curso na modalidade presencial.

Parágrafo Primeiro. O desconto concedido por este Regulamento não é cumulativo com demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino (através de resoluções, editais e outros documentos institucionais), exceto bônus especial de 04 (quatro) créditos, quando este for aplicável ao curso, de acordo com Resolução de Reitoria, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

Parágrafo Segundo. A bolsa prevista neste Regulamento será concedida a partir do semestre letivo de 2022/1, sendo este o primeiro semestre de estudo do candidato na Unilasalle.

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido que o desconto concedido através deste Regulamento não incidirá sobre o valor de financiamento estudantil realizado pelo acadêmico beneficiário para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

Parágrafo Quarto. A bolsa concedida por força deste Regulamento não incidirá sobre as disciplinas ou módulos dos cursos da Unilasalle ofertados por outras instituições de Ensino Nacional ou Internacional, parceiras da Unilasalle.

Parágrafo Quinto. Os descontos previstos neste Regulamento não se aplicam aos cursos denominados 2ª Licenciatura, em Letras, História e Pedagogia.

Art. 7º. A Bolsa ENEM será renovada semestralmente de forma automática, mediante as seguintes condições:

- a) Aprovação do aluno beneficiário em todas as disciplinas ou módulos matriculados;
- b) Matrícula em, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos, nos Cursos de Graduação na modalidade presencial;
- c) Atendimento às demais condições previstas neste Regulamento, salvo casos em que possam haver impedimentos devido a processos da Universidade La Salle;
- d) Pagamento da mensalidade da rematrícula até a data de início do semestre letivo, para fins de confirmação de matrícula no semestre letivo;

Art. 8º. No caso de interrupção ou suspensão do Contratos de Encargos Educacionais, bem como a ausência de matrícula em qualquer semestre, o acadêmico beneficiário deixará de fazer jus à fruição da Bolsa ENEM.

Art. 9º. Ao se inscrever para a Bolsa ENEM, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:

- i) cadastro e utilização das notas para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas, especialmente no que se refere à computação da nota para matrícula em curso de Graduação da Unilasalle, no semestre letivo de 2022/1, conforme previsto neste Regulamento;
- ii) contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

iii) compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV) contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Regulamento, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

Art. 10. Ao se inscrever para a Bolsa ENEM, o candidato se declara ciente dos termos previstos neste Regulamento, estando de acordo com as condições para candidatura, obtenção e fruição da Bolsa ENEM.

Art. 11. Este Regulamento tem vigência a partir da data de sua publicação, revogando o Regulamento publicado pela Universidade La Salle no dia 13 de maio de 2021.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-reitoria Acadêmica.

Canoas-RS, 25 de outubro de 2021.



Sr. Vitor Augusto Costa Benites
Pró-reitor de Administração
Universidade La Salle